VER. Paulo Afonso Sallis - PROC. nº 254/13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FLS Nº 04
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4173 **, DE** 22 **DE** novembro **DE** 2013 .

Ementa: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município a procissão realizada pelos canoeiros em homenagem à Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências.

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Barra Mansa a procissão realizada, anualmente, pelos canoeiros no Rio Paraíba do Sul em homenagem à Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único - O município poderá oferecer apoio logístico à festa, dentro das disponibilidades.

Art. 2º - O Evento de que trata o caput do artigo 1° desta Lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra Mansa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de novembro de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO